

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO RAMO DE
ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO
DA OBRA DE REFORMA DA ENDOSCOPIA,
LOCALIZADA NO AMBULATÓRIO JOSÉ
SARNEY DAS OBRAS SOCIAIS IRMÃ
DULCE, ATRAVÉS DA COTAÇÃO PRÉVIA DE
PREÇOS DE Nº 012/2025.**

1. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é o de contratar uma empresa especializada no ramo de engenharia civil, para promover a execução da obra de requalificação do setor da Endoscopia, pertencente ao Ambulatório José Sarney, e tem por objetivo adequar sua estrutura física, de aproximadamente 140,00 m², à RDC 50/2002.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO / MOTIVAÇÃO

O projeto de Reforma da Endoscopia, localizada no Ambulatório José Sarney das Obras Sociais Irmã Dulce, foi desenvolvido para atendimento à RDC nº 50:2002 de 21/02/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e para a melhoria da ambiência.

A proposta oportuniza a adequação da Unidade à legislação e, para isso, reduz para duas a quantidade de Salas de Exames, de modo a acomodar Sala de Utilidades com Guarda Temporária de Resíduos e Sala de Laudos. Altera a configuração espacial do setor, com o reposicionamento e ampliação da Sala de Recuperação Pós-Anestésica, agora com 4 leitos, com Posto de Enfermagem adjacente. Realoca o Sanitário PCD para a direita do acesso à Endoscopia, permitindo uma melhor acomodação dos pacientes e acompanhantes na Sala de Espera, com o remanejamento da Recepção. Outras melhorias que propusemos com este projeto foram a adequação da Sala de Desinfecção de Endoscópios, que permitirá a desinfecção manual e/ ou automática dos aparelhos no local, e a criação de DML (Depósito de Material de Limpeza), antes inexistente na Unidade.

Mantivemos um sanitário público para pacientes e acompanhantes e outro para funcionários, porém, em nova localização, de maneira a facilitar o acesso de macas e cadeiras de rodas à Sala de Exames 02 (ao final do corredor). Mantivemos o ambiente dedicado ao Rack da TI, alterando apenas o acesso a ele, que será por outra porta, voltada para uma área técnica da instituição.

A intervenção proposta compreende cerca de 138,00 m² de área construída. Para agilidade e limpeza na execução da obra, a intervenção proposta adota em grande parte drywall como vedação vertical, respeitando as especificidades de cada ambiente, quando utilizado em áreas molhadas, bem como as necessidades de conforto acústico no setor e de reforço em sua estrutura, quando da instalação de armários, bancadas, entre outros itens.

3. DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DA OBRA

A obra será custeada com recursos financeiros a serem repassados pela Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato CEF 0266.324/2008 (Proposta SICONV) e Convênio (SICONV), Programa: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

4. INFORMAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

As características, competência/ atribuições, especificações dos serviços e obrigações da Contratada estão descritas nos Anexos da Minuta do Contrato, que acompanha este Termo de Referência.

4.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Resumo de Contratação da Obra, com a descrição de todos os anexos, para a elaboração da proposta, que poderão ser consultados mediante o acesso ao link:

Link: https://drive.google.com/drive/folders/1iD_S81bUYGG7vykoo4uPbiREy1UtE4PX

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III– Normas de Medição e Pagamento;

Anexo IV – Parâmetros de Aceitação da Taxa de BDI.

Anexo V – Modelo de Carta Proposta Preço;

Anexo VI – Modelo de Vistoria com o certificado da vistoria;



Anexo VII – Modelo de declaração de pleno conhecimento do local de execução da obra;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Anexo X – Declaração de que a empresa, por si só e por seus sócios, não está incurso nas sanções previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Quadro Societário.

5. PRAZO

5.1. O prazo de execução da obra objeto deste Termo de Referência será de 02 (dois) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço;

5.2. A assinatura do Contrato será imediata, podendo a assinatura ser digital ou eletrônica;

5.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário;

5.4. Para esclarecimentos, os interessados devem encaminhar e-mail, exclusivamente, para compras.simplificadas@irmadulce.org.br ou entrar em contato no telefone (71) 3483-1349.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

6.1. O valor global máximo a ser disponibilizado para o custeio da obra será de **R\$443.167,78 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

6.2. Aquelas empresas que apresentarem valores superiores ao máximo fixado para a execução de obra de Qualificação do setor da Endoscopia, pertencente ao Ambulatório José Sarney das Obras Sociais Irmã Dulce, neste Termo de Referência, estarão, automaticamente, desclassificadas desta Seleção Pública Simplificada.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro,



considerando os preços unitários constantes na planilha orçamentária, todos aprovados pela AOSID.

7.1.1. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e certidões negativas ou positivas com efeito de negativas dos fiscos Municipal, Estadual e Federal, FGTS e trabalhista.

7.2. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores da AOSID. Os pagamentos somente serão efetivados caso ela apresente situação regular.

7.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a AOSID nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço, juntamente com os documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal/Trabalhista e de Qualificação Econômico-Financeira e os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio físico em envelopes distintos, acompanhados de arquivo em mídia (pen-drive) com o mesmo conteúdo do físico, e devidamente lacrados com os dizeres abaixo, **das 08h do dia 07/04/2025 às 09h do dia 22/04/2025, conforme horário de Brasília/DF.**

OBS.: A proposta e as planilhas que a acompanham deverão ser apresentadas em mídia (pen-drive) em formato editáveis (Excel e Word), para facilitar a conferência pela Comissão de Contratação da AOSID.

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE N° 012/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/04/2025 ÀS 09:00H

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE Nº 012/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/04/2025 ÀS 09:00H

8.2. A abertura das propostas e documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública no dia **22/04/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília – DF) na Sala de Reunião localizada no Térreo da Unidade Patamares, situada na Av. Tamburugy, 88, Patamares, Salvador, Bahia.**

8.3. Aquelas empresas que não atenderem ao procedimento determinado para esta Seleção Pública Simplificada estarão, automaticamente, excluídas do certame.

8.4. Somente serão examinados os documentos de habilitação da empresa que apresentar a menor proposta e que seja classificada. Em sendo inabilitada a primeira classificada, serão examinados os documentos das demais empresas por ordem de classificação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2. Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor ou Estatuto, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de seus administradores, com objeto social compatível com o objeto da Cotação Prévia 012/2025;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização



governamental para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, ou de sua isenção, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social – INSS) dentro do prazo de validade;

9.1.2.4. Certidão Negativa perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro do prazo de validade;

9.1.2.6. Prova de regularidade para com o Fisco municipal (Certidão Negativa de Débito), referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídas do Livro Diário, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente **ou extraídos do Sistema público de Escrituração Digital - SPED, devendo estar assinados por contabilista habilitado**, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

9.1.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memória de cálculos juntada ao balanço e deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.1.3.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, devidamente válida na data de abertura dos envelopes de “documentos” e “proposta”.

9.1.3.6. Declaração de garantia contratual: A empresa proponente deverá apresentar uma declaração de que oferecerá, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, mediante depósito, em espécie, em conta a ser indicada pelo CONTRATANTE, podendo, ainda, a empresa optar por outro meio de garantia nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso a empresa opte por outro meio de garantia (como seguro-garantia ou fiança-bancária), deverá apresentar a referida garantia, no prazo de até 10 (dias) corridos contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser o mesmo considerado rescindido automaticamente, independente de notificação extrajudicial, hipótese em que a Associação Obras Sociais Irmã Dulce poderá convocar o segundo classificado na seleção pública simplificada.

9.1.3.7. A empresa proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Registro de Quitação da Empresa junto ao CREA/CAU;

9.1.4.2. Registro de Quitação do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;

9.1.4.3. Certificado de Vistoria, expedido pela AOSID, do local onde serão realizadas as obras (Anexo VI) ou Declaração de pleno conhecimento do local da obra (Anexo VII);

9.1.4.4. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

9.1.4.5. A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) apresentado (s) na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- i) Carteira de Trabalho;
- ii) Certidão do CREA/CAU;
- iii) Contrato Social;
- iv) Contrato de Prestação de Serviços;
- v) Contrato de Trabalho Registrado na DRT.

9.1.4.6. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela AOSID.

9.1.4.7. Demonstração de capacidade técnica profissional, mediante apresentação do acervo técnico do responsável técnico da empresa proponente (engenheiro civil/arquiteto) na data de abertura das propostas, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à execução de obras com características técnicas similares às do objeto do presente termo de referência, **devendo, ainda, comprovar que já executou obras de construção e/ou reformas em Unidades de Saúde e os itens de maior relevância abaixo citados:**

1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINILICA, LINHA SPHERA ELEMENT, ESPESSURA 2 MM, COR LIGHT NEUTRAL GREY, CODIGO 50003, FORBO, FIXADO COM COLA (CPU REF. SINAPI_101727);

2. REVESTIMENTO COM CHAPA EM FORMICA TEXTURIZADA, ESP = 1,3 MM, COLADA COM FORMICOLA (CPU REF. ORSE_1925);

3. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023;

4. PORTAS EM MADEIRA MACIÇA, REVESTIDA COM LAMINADO MELANIMICO COR BRANCO GELO, ACABAMENTO EM PERFIL DE AÇO INOX, ALIZAR E

ADUELA EM MADEIRA MACIÇA, 7 CM, LIXADO COM ARTESTAS BOLEADAS, ACABAMENTO VERNIZ FOSCO INCOLOR, DEFENSA EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, H= 40 CM, VISOR EM VIDRO 20 X 110 CM (CPU REF. ORSE_12634);

5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MANTA VINILICA, LINHA SPHERA ELEMENT. ESPESSURA 2 MM, COR LIGHT NATURAL GREY, CODIGO 50003, FORBO, H = 40 CM (CPU REF. ORSE_10046);

6. FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

9.1.4.8. Demonstração de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública simplificada, **devendo, ainda, comprovar que já executou obras de construção e/ou reformas em Unidades de Saúde e os itens de maior relevância abaixo citados:**

1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINILICA, LINHA SPHERA ELEMENT, ESPESSURA 2 MM, COR LIGHT NEUTRAL GREY, CODIGO 50003, FORBO, FIXADO COM COLA (CPU REF. SINAPI_101727);

2. REVESTIMENTO COM CHAPA EM FORMICA TEXTURIZADA, ESP = 1,3 MM, COLADA COM FORMICOLA (CPU REF. ORSE_1925);

3. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023;

4. PORTAS EM MADEIRA MACIÇA, REVESTIDA COM LAMINADO MELANIMICO COR BRANCO GELO, ACABAMENTO EM PERFIL DE AÇO INOX, ALIZAR E ADUELA EM MADEIRA MACIÇA, 7 CM, LIXADO COM ARTESTAS BOLEADAS, ACABAMENTO VERNIZ FOSCO INCOLOR, DEFENSA EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, H= 40 CM, VISOR EM VIDRO 20 X 110 CM (CPU REF. ORSE_12634);

5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MANTA VINILICA, LINHA SPHERA ELEMENT. ESPESSURA 2 MM, COR LIGHT NATURAL GREY, CODIGO 50003, FORBO, H = 40 CM (CPU REF. ORSE_10046);

6. FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

9.1.4.9. Alvará de funcionamento da empresa proponente referente ao ano corrente ou ao anterior, caso ainda esteja vigente na data do certame.

9.1.4.10. A empresa deverá declarar que:

- i. Possui equipe dirigente mínima composta por 01 encarregado geral de obras; 01 engenheiro civil; e 01 auxiliar técnico/ assistente de engenharia;
- ii. Manterá a equipe dirigente de forma permanente no local da obra durante o tempo previsto em orçamento;
- iii. Manterá no local da obra um jogo completo de projetos atualizados e documentos pertinentes à execução da obra.

9.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo – ANEXO IX;

9.1.6. Declaração, por si só e por seus sócios, que não está incurso nas sanções previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, conforme modelo – ANEXO X;

9.1.7. Cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: “Declaração atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo – ANEXO VIII;

9.1.8. A empresa deverá, ainda, comprovar que não possui nenhum impedimento para participar do presente certame, através das consultas abaixo que deverão ser expedidas no prazo máximo de 03 (três) dias anteriores ao certame:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin_consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.8.1. Para a consulta poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.8.1.1. A não apresentação da consulta supramencionada não inviabilizará a participação da empresa no certame, eis que poderá ser sanada pela Comissão de Licitação, mediante consulta no momento do certame.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1.1. Carta Proposta de Preço, preenchida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com carimbo da Empresa e assinatura do titular ou seu representante legal devidamente identificados, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, de acordo com o Anexo VI;

10.1.2. Planilhas de Orçamentos completas e detalhadas contendo os preços unitários e totais, de todos os serviços, incluindo as despesas com mobilização do canteiro, devendo ser incluído o BDI na cotação dos preços unitários, sendo vedadas quaisquer variações ou alternativas, de acordo com o Anexo I;

10.1.3. Composição de Preços Unitários e Totais, bem como o valor total da proposta, incluindo todos os custos dos serviços, materiais e mão de obra, discriminando as parcelas referentes às obrigações trabalhista e previdenciárias, dentro dos limites da **Tabela de Encargos Sociais sobre Preços da Mão de Obra Horista e Mensalista com Desoneração do SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

10.1.4. Cronograma físico-financeiro da execução da obra e serviços, de acordo com o Anexo I;

10.1.5. Composição do BDI, incluindo todos os impostos, taxas e encargos incidentes (sociais, trabalhista, previdenciários e fundiários), observando os Parâmetros de Aceitação do BDI descritos no ANEXO IV;

10.1.6. Nos documentos exigidos nos itens 10.1.2 a 10.1.5 deverão constar, em todas as folhas, em papel timbrado da empresa, o nome e assinatura do Responsável Técnico, bem como o número de registro no CREA/CAU, conforme Resolução Nº 282, de 24 de agosto de 1983, do CONFEA/CREA;

10.1.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Termo de Referência e

que os julgou suficientes para sua elaboração, voltada à execução do objeto deste Termo de Referência em todos os seus detalhamentos.

10.1.8. Os projetos, as especificações, as planilhas de serviços e materiais e seus respectivos quantitativos foram elaborados com a maior abrangência possível. Eventuais omissões ou divergências, todavia, deverão ser comunicadas pelas empresas por e-mail direcionado para compras.simplificadas@irmadulce.org.br. Esclarecimentos não requeridos, até a data de apresentação das propostas de habilitação e de preço, serão entendidos como superados pela capacidade técnica da empresa, não sendo aceitas quaisquer reivindicações posteriores.

10.1.9. As empresas deverão efetuar seus próprios levantamentos de quantidades, não sendo aceito aditivo de serviço referente a erros de quantitativos. Esta planilha detalhada de orçamento, exigida no item 10.1.2, deverá conter no mínimo: a especificação do serviço; a quantidade; o preço unitário; o total do item (quantidade x preço unitário); a Instalação de Canteiro e Acampamento; a Mobilização e Desmobilização; e o custo de Administração Local. O somatório do total de cada item consolidará o preço global. Caso sejam localizadas eventuais diferenças, a maior ou a menor, que possam representar distorções nos quantitativos, deverão ser comunicadas conforme preceitua o item anterior. Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem preços simbólicos, excessivos ou manifestadamente inexequíveis, ou que ofertarem vantagens com base nas propostas das demais empresas.

10.1.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a empresa que assim o fizer.

10.1.11. Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, custas, fretes, emolumentos, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.12. Não será aceita alegação de majoração de preços por força de encargos, tributos e demais custos, não incluídos na proposta.

10.1.13. Os preços dos itens da planilha orçamentária ofertada pela proponente, para a execução da obra de Requalificação do setor da Endoscopia, pertencente ao

Ambulatório José Sarney, não poderão ser superiores aos valores unitários e globais dos itens consignados na planilha orçamentária referencial (**Anexo I**), que foi elaborada com base nos valores praticados pela tabela SINAPI ou ORSE (quando não houver referência no SINAPI) - Sistema Nacional de preços e Índices para a Construção Civil (CEF – Caixa Econômica Federal) em Salvador, devendo, ainda, respeitar o limite global máximo de **R\$443.167,78 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, sob pena de ser considerada desclassificada a proposta de preço.

11. DA CORREÇÃO DOS ERROS

11.1. As propostas consideradas adequadas aos requisitos deste Termo de Referência serão verificadas pela Comissão de Contratação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório, ou qualquer outro erro que não comprometa a essência da proposta.

11.2. Os erros acima referidos serão corrigidos da seguinte maneira:

11.2.1. Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da Comissão de Contratação, existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.2.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na PLANILHA e o valor somado pela Comissão de Contratação, prevalecerá o valor somado pela Comissão de Contratação, em se tratando de incompreensão na redação, decidirá o presidente sobre a possibilidade de esclarecimentos.

11.2.3. Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

11.2.4. Procedidas as correções, a Comissão de Contratação classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a AOSID, assim considerada a que ofertar MENOR PREÇO GLOBAL (nos exatos termos do item 11.1 deste Termo de Referência), resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

11.2.4.1. Havendo erros na elaboração da planilha de BDI que possam ser sanados, e sem alterar o valor final do BDI, a Comissão permitirá a correção, em sede de diligência. Eventuais correções na planilha de preços não poderão alterar o seu valor global.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, o convocado deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato documento hábil a comprovar que prestou a **Garantia do Contrato** em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado para a execução da obra objeto do presente Termo de Referência.**

12.1.1. O não atendimento pela empresa vencedora, ao requisito acima, constituirá motivo suficiente para que seja cancelado o contrato, hipótese em que a AOSID poderá agir nos termos descritos na cláusula seguinte.

12.2. Caso a empresa vencedora não atenda ao item **12.1**, serão convocadas as empresas remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições deste Termo de Referência, bem como em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do Contrato e entrega definitiva da obra.

12.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

12.6. A garantia do Contrato prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.7. A Garantia do Contrato de que trata o item 12.1 responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multas que venham a ser impostas, ressarcimentos de despesas efetuadas pela AOSID para reparos de serviços de obrigação da CONTRATADA.

12.8. A CONTRATANTE deve notificar à CONTRATADA qualquer reclamação contra a instituição emitente da Garantia do Contrato.

13. DO CONTRATO

13.1. Como condição para celebração do Contrato, a empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.2. A empresa vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.3. A empresa vencedora é responsável por danos causados à AOSID ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do Contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

13.4. O presente Termo de Referência, seus anexos, a proposta da empresa vencedora, os projetos, especificações técnicas, atas das reuniões, relatórios de julgamento da **AOSID**, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

13.5. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço para o início da execução da obra objeto do presente termo de referência, devendo a CONTRATADA dar início à obra imediatamente ao recebimento da referida ordem, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

13.6. A empresa deverá emitir a ART de correponsabilidade dos engenheiros que acompanham (executam) as obras.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão de Contratação procederá ao exame e julgamento das propostas comerciais das empresas, qualificando classificada em primeiro lugar aquela de



menor preço global geral, desde que a empresa que ofertar o menor preço global geral, também, respeite os valores máximos dos itens previstos na planilha orçamentária referencial e não ultrapasse o valor global máximo de **R\$443.167,78 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, e que atenda, na íntegra, a todas as exigências do presente Termo de Referência, sendo lavrada pela Comissão de Contratação a ata circunstanciada de todos os atos publicados e decisões tomadas.

14.2. Assim, classificada a proposta em primeiro lugar e comprovado o atendimento a todas as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, será a empresa declarada vencedora do processo de seleção pública simplificada, por meio da COTAÇÃO PRÉVIA Nº 012/2025.

14.3. O resultado da referida análise será comunicado através de publicação no site da ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE.

14.4. A vencedora da disputa deverá ser convocada para assinatura imediatamente do Contrato e início da execução da obra de Requalificação do setor da Endoscopia, pertencente ao Ambulatório José Sarney, das Obras Sociais Irmã Dulce.

Salvador, Bahia, 04 de abril de 2025

Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes
Superintendente da Associação Obras Sociais Irmã Dulce



Anexo I – Resumo de Contratação da Obra, com a descrição de todos os anexos, para a elaboração da proposta, que poderão ser consultados mediante o acesso ao link:

Link: https://drive.google.com/drive/folders/1iD_S81bUYGG7vykoo4uPbiREy1UtE4PX

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ___/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE E A EMPRESA**

ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.178.551/0001-17, com sede na cidade do Salvador, Bahia, localizada na Avenida Dendezeiros do Bonfim 161, Bonfim, neste ato representada pela sua superintendente Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, conforme seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ENDOSCOPIA, LOCALIZADA NO AMBULATÓRIO JOSÉ SARNEY DAS OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos que embasaram a **Cotação Prévia de Preços de nº 012/2025** e com amparo na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

Visando à execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato, de acordo com os projetos e especificações, observando todos os detalhes emanados ou aprovados pela **AOSID**, bem como o que não for explicitamente mencionado mas se faça necessário à sua perfeita execução, aplicando aos serviços objeto deste Contrato, no que for necessário, todas as determinações e recomendações contidas nas Normas Brasileiras da ABNT, que são de seu pleno conhecimento, sempre que o projeto silencie a respeito.
- b) Fornecer toda mão de obra especializada, necessária à execução e supervisão dos serviços objeto deste Contrato, ficando a mesma como única responsável pelo fiel cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, arcando com todas as despesas decorrentes de recrutamento e seleção, salários, adicionais por horas extras, por trabalho noturno,

em feriados e fins de semana, seguros, encargos sociais, adicionais de transferência, alimentação para todos os seus funcionários, não havendo nenhum vínculo empregatício entre esta mão de obra e a CONTRATANTE.

- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de nº 012/2025;
- e) Efetuar matrícula CEI no INSS da Obra, objeto do presente Contrato, e dar baixa quando da conclusão dos serviços;
- f) Responsabilizar-se-á por todos os cuidados relativos à segurança dos seus funcionários, visando prevenir acidentes, observando-se todas as normas de segurança em serviços de construção civil dos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.
- g) Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- h) Fornecer equipamentos de proteção aos seus funcionários, prepostos e contratados designados para a execução da obra objeto deste contrato;
- i) Manter atualizado o livro “Diário de Obra”;
- j) Encaminhar cada nota fiscal acompanhada da medição com o devido atesto do gestor da CONTRATANTE, juntamente com o relatório fotográfico (este quando exigido) e com as certidões fiscais atualizadas;
- k) Descartar os materiais da construção civil em local licenciado, isentando integralmente a CONTRATANTE da responsabilidade do referido descarte.

3.2. DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento;
- b) Designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução da obra;
- c) Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato;
- d) Devolver a Garantia do Contrato no prazo de até 45 dias após a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTAR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1. A CONTRATADA designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços *in loco*, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

Parágrafo Único – A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela execução da obra objeto do presente contrato, fica estabelecido o valor global de R\$ ____ (_____).

5.2. Os pagamentos dos valores devidos serão feitos em parcelas, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro e da Planilha Orçamentária da obra a ser executada, que seguem anexos.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado num prazo de 15 (quinze) dias pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em Reais, contra a apresentação e aceitação da Nota Fiscal devidamente acompanhada do processo de medição, relatório fotográfico, após atestada a execução dos respectivos serviços pelo Setor de Infraestrutura da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Deverão ser anexados à Nota Fiscal, referida no parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS relativas aos profissionais da CONTRATADA, alocados no respectivo CEI da obra, objeto deste Contrato, bem como as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas dos Fiscos Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Terceiro – Os preços dos serviços que são objeto deste Contrato não serão reajustados, a não ser que o período de execução dos serviços ultrapasse um ano após a apresentação da proposta. No caso de haver eventuais atrasos por responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

Fórmula do reajuste:

$$R = \frac{I^1 - I^0}{I^0} \times V$$

R= Reajuste

I¹= Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento.

I⁰= Índice do mês da apresentação da proposta.

V= Valor da fatura a ser reajustada.

I⁰ e I¹= fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, coluna 35(edificações).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. O prazo para execução e conclusão da obra, objeto deste contrato, **será de 02 (dois) meses** contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da planilha orçamentária referencial. O recebimento definitivo dar-se-á mediante emissão, pela CONTRATANTE do **Termo de Recebimento Definitivo das Obras**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa, e por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA OBRA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos repasses financeiros pela Caixa Econômica Federal por meio do Contrato CEF 0266.324/2008 (Proposta SICONV) e Convênio (SICONV), Programa: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA fornecerá como Garantia de Execução, na forma de caução, fiança bancária ou outra forma prevista no art. 96, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, o valor de 5% do valor global do Contrato.

Parágrafo Único – As garantias de Execução (Carta de Fiança) ou caução serão liberadas quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, que não determine a rescisão contratual, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no termo de referência e as previstas na cláusula Décima do presente Contrato.

Parágrafo Único – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1. Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso na entrega da obra sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento do Contrato e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

Parágrafo Segundo – No interesse exclusivo do CONTRATANTE, poderá este, através da sua Superintendência, autorizar a execução da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior.

Parágrafo Quarto – As multas serão descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo igualmente por elas a garantia citada na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – O Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE ou CONTRATADA se a outra parte causar uma quebra fundamental do Contrato que a prive dos benefícios do Contrato.

Parágrafo Segundo – Além das disposições legais as quebras fundamentais do Contrato incluem:

a) interrupção pela CONTRATADA das obras por 28 dias sem que nenhuma paralisação esteja programada no cronograma atual e a paralisação não tenha sido autorizada pela Fiscalização;

- b) instrução pela Fiscalização à CONTRATADA para interromper Obras e a instrução não é retirada dentro de 28 dias;
- c) falência ou liquidação da CONTRATADA que não seja para reconstrução ou associação;
- d) não pagamento pelo CONTRATANTE dentro de 56 dias da data de emissão do certificado;
- e) falta de atendimento pela CONTRATADA quando tendo recebido uma notificação para corrigir um defeito específico e a informa que uma falha no atendimento dessa notificação se constituirá numa quebra fundamental de Contrato;
- f) A CONTRATADA a critério da CONTRATANTE tenha empregado práticas corruptas ou fraudulentas durante a Cotação Prévia de nº 012/2025 ou na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em extrato, no site oficial da CONTRATANTE, para dar publicidade e transparência ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Salvador, Bahia, ____ de _____ de 2025.

Pela CONTRATANTE – Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes

Pela CONTRATADA – XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO III - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A) Os preços unitários a serem propostos pela empresa deverão englobar, para todos os itens da Planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, encargos sociais da mão de obra, bem como quaisquer perdas de material – devidas a recortes ou a sobreposições, por exemplo – já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas. Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente as Especificações.

B) Para cada item das Planilhas, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os Planos de Trabalhos, Projetos ou com as Especificações Técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da empresa, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na planilha de quantidades e preços.

C) O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente seleção simplificada englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da empresa.

D) As medições serão realizadas conforme Cronograma Físico-Financeiro contratual considerando somente os serviços efetivamente concluídos e aprovados pela Gestão de Infraestrutura da AOSID.

E) O levantamento dos quantitativos efetivamente executados será feito no local, obtendo-se as quantidades por medição direta do serviço executado. Na impossibilidade de se efetuar uma medição direta, será procedida uma medição por métodos indiretos ou ainda levantadas as quantidades através dos elementos constitutivos dos projetos.

F) Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos medidos, considerando os preços unitários já propostos pela empresa contratada.

2. REGRA GERAL DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela Gestão de Infraestrutura da AOSID nas unidades especificadas na Planilha de Quantidades e de Preços.

Unidade	Critério Geral de Medição
UM	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (un) efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição.
M	Os serviços serão medidos e pagos por comprimento efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
M²	Os serviços serão medidos e pagos pela área efetivamente executada/aplicada até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
M³	Os serviços serão medidos e pagos pelo volume efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição.
KG	Os serviços serão medidos pelo peso do material efetivamente aplicado. Na impossibilidade de se efetuar a

	medição direta (pesagem), será considerado o projeto correspondente, desde que o projeto e a aplicação do material tenham sido aprovados pela Fiscalização.
PT	Os serviços serão medidos e pagos por ponto (PT) efetivamente executado/instalado e em funcionamento, até o momento do fechamento da medição.
MÊS	Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, caso tenham sido efetivamente executados/prestados até o momento do fechamento da medição, limitando-se o pagamento ao valor total proposto para o item.

ANEXO IV – PARÂMETROS DE ACEITAÇÃO DA TAXA DE BDI

Apresentar o detalhamento, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS, CPRB). A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1+L) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

Construção de Edifícios

PARCELA DO BDI	1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS, ISSQN e CPRB	Conforme legislação específica		

--	--

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%



ANEXO V- MODELO DE CARTA PROPOSTA PREÇO

Salvador, ____ de _____ de 2025.

À
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 012/2025 – Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ENDOSCOPIA, LOCALIZADA NO AMBULATÓRIO JOSÉ SARNEY DAS OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**”, conforme projetos e planilhas contidas no termo de referência em referência.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preço relativa à Cotação Prévia de nº 012/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço global desta proposta é de **R\$** _____ (por extenso), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, conforme preços unitários constantes na Planilha Orçamentária referencial.

Em anexo estão o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha orçamentária relativos à execução da obra objeto da Cotação Prévia 012/2025.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução da obra, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do termo de referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Associação Obras Sociais Irmã Dulce.

Informamos que na composição dos preços unitários adotamos BDI de __%, encargos sociais sobre os custos de mão de obra de _____% e taxa de administração de materiais e equipamentos de _____%.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste termo de referência, bem como os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Associação Obras Sociais Irmã Dulce, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Associação Obras Sociais Irmã Dulce, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço
CEP



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os devidos fins de direito, que, em conformidade com o termo de referência – COTAÇÃO PRÉVIA Nº 012/2025, Tipo Menor Preço Global, tendo como Objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ENDOSCOPIA, LOCALIZADA NO AMBULATÓRIO JOSÉ SARNEY DAS OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE”** que visitamos e vistoriamos a instalação da referida unidade, em __/__/2025, com a presença do preposto da Associação Obras Sociais Irmã Dulce, que, também, assina a presente declaração.

Salvador, Bahia, __/__/2025.

(Nome da empresa e assinatura do Representante Legal com carimbo)

CERTIFICADO DA VISTORIA REALIZADA

Atestamos a realização da visita técnica pela empresa supramencionada nos locais onde serão executadas a obra objeto da Cotação Prévia 012/2025.

Salvador, Bahia, __/__/2025.

(nome e carimbo do funcionário da AOSID que acompanhou a visita)

Obs.: Emitir a presente declaração em papel timbrado da empresa e levá-la no dia da visita técnica.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº012/2025

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do termo de referência da Cotação Prévia 012/2025, que eu, _____, portador (a) do CPF (MF) nº _____ e inscrito (a) no CREA/____ sob o nº _____, responsável técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal, para os fins da presente declaração, DECLARO QUE TOMEI PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA EM APREÇO, TOMANDO PLENA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES EXISTENTES.

Declaro ainda que tenho ciência da relação dos serviços a serem executados, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Salvador, ____/____/2025

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico/Engenheiro Civil)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

NOME DA EMPRESA _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Salvador, ____/____/2025

Nome da empresa
(Representante Legal com carimbo)



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC N° _____, sediada em
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente processo de Cotação
Prévia 012/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Salvador, ____ / ____ /2025

Nome da empresa
(Representante Legal com carimbo)



**ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA, POR SI SÓ E POR SEUS
SÓCIOS, NÃO ESTÁ INCURSA NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 155 DA
LEI 14.133/2021**

NOME DA EMPRESA _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF
Nº _____, declara, sob as penas da lei, por si e por seus sócios, que não está
incurso nas sanções previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021.

Salvador, ____/____/2025

Nome da empresa
(Representante Legal com carimbo)



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos sob as penas da lei que a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ** sob o nº XXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Salvador, ____/____/2025

Nome da empresa
(Representante Legal com carimbo)

Obs.: Emitir a declaração em papel timbrado da empresa